



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVI - Nº 149

12/08/96

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 26 (VINTE E SEIS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 001

PARTE 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS PÁG. 003

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEG PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO G.G.M PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CCM PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SSE PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO G.G.M PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO G.G.M PÁG. 006

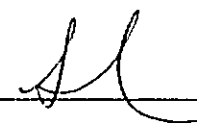
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MZO PÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MCG PÁG. 007

SEÇÃO IV

ANEXOS I A XIX PÁG. 008


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I I

Parte I:

Portaria nº 23.613, de 07 de agosto de 1996.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005813/95-31,

RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria por invalidez a IVAN EUCLIDES DOMINGUES, matrícula SIAPE nº 0312343-9, ocupante do cargo de Professor Assistente 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no Art. 186, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.614, de 07 de agosto de 1996.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003133/96-37,

RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria voluntária a AIDA DOS SANTOS MENEZES, matrícula SIAPE nº 0306637-1, ocupante do cargo de Professor Assistente 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no Art. 186, Inciso III, Alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do Art. 192, Inciso I, da referida Lei.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.615, de 07 de agosto de 1996.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003253/96-99,

RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria voluntária a ANTÔNIO CORREA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0304951-4, ocupante do cargo de Vigilante, código 062040 NI, Classe "A", Padrão I, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no Art. 186, Inciso III, Alínea "C", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.616, de 07 de agosto de 1996.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003526/96-50,

RESOLVE:

I. Conceder aposentadoria voluntária a MOUNIR ASSAF, matrícula SIAPE nº 0303386-3, ocupante do cargo de Professor Adjunto 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal desta Universidade, de acordo com o Art. 186, Inciso III, Alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do Art. 192, Inciso I, da referida Lei.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.617, de 07 de agosto de 1996.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003439/96-57,

RESOLVE:

I. Conceder aposentadoria voluntária a ROSANE ALVES BRAUNE, matrícula SIAPE nº 1068162-0, ocupante do cargo de Professor Assistente 02, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal desta Universidade, de acordo com o Art. 186, Inciso III, Alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do Art. 192, Inciso I, da referida Lei.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23.618, de 07 de agosto de 1996

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.112 de 11.12.90, com a redação dada pelo Art. 22 da Lei nº 8.270 de 17.12.91; considerando a delegação de competência outorgada pela Portaria/MEC nº 189 de 06.03.95, publicada no D.O.U. de 08.03.95; e considerando o que consta do Processo nº 23069.003778/96-42,

RESOLVE:

I. Autorizar a cessão de HELENA FERREIRA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, Classe "B", Padrão IV, matrícula SIAPE nº 0139666-7, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 1996, com ônus para o órgão cedente, na forma do Inciso II do Art. 93 da Lei nº 8.112/90; e da Lei nº 6.999 de 07.06.82

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Parte 3:

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 12/08/96

PROCESSO	CC	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGÃO	DEPTO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	FUN	1/1	1/2	TAB	TOTAL
*** CATEGORIA: ACADEMICA ***												
030085/96-25	01	HERALDO TEIXEIRA FONTES	CCM	DSG	FINANCEIRA	06/08/96	06/08/96	NM	0	1	01/95	28,64
*** CATEGORIA: ADMINISTRATIVA ***												
034042/96-19	01	LUIZ CLAUDIO MESQUITA MACIEL	PROEX	PROEX	CRATAP	05/08/96	08/08/96	NS	3	1	01/95	240,52
034043/96-81	01	HENRIQUE SILVA PARDI	PROEX	PROEX	PICOS DE CALDAS	04/08/96	07/08/96	NS	3	1	01/95	240,52
034044/96-44	01	MONICA OLIVEIRO DE FREITAS	PROEX	PROEX	PICOS DE CALDAS	04/08/96	07/08/96	NS	3	1	01/95	240,52
034045/96-15	01	SERGIO CARROHA DE SAO CLEMENTE	PROEX	PROEX	PICOS DE CALDAS	04/08/96	07/08/96	NS	3	1	01/95	240,52
034084/96-49	01	CLARICE LOBEITI VICTOR	PROFF	ADM	FLORIANOPOLIS	15/09/96	16/09/96	NS	1	1	01/95	220,21
034085/96-21	01	JOSE LUIZ FERREIRA MARTINS	PROPLAN	ADM	SAO PEDRO	05/08/96	07/08/96	NS	2	1	01/95	171,80
034088/96-10	01	ROBERTO FIKMENTO DE ROSONHA	PROFF	ADM	SAO PEDRO	05/08/96	07/08/96	NS	2	1	01/95	171,80
034122/96-56	01	MARIA REGINA MOURA DA SILVA	PROPLAN	EDUFF	SAO PAULO	14/08/96	14/08/96	NM	1	1	01/95	209,63
034123/96-19	01	VERA MARIA TORRES FERREIRA	PROPLAN	EDUFF	SAO PAULO	14/08/96	14/08/96	NS	1	1	01/95	240,51
034130/96-04	01	FERNANDO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR	CAMP	CAMP	NITEROI	25/07/96	25/07/96	NS	0	1	01/95	51,54
034136/96-61	01	MANDERLEY AMORIM DE SOUZA	PROFF	NDC	SANTO ANTONIO DE PA	15/08/96	16/08/96	NM	1	1	01/95	85,92
034146/96-14	01	CHELLEN SANDY SARDENBERG ARAUJO	PROPLAN	DSG	CAMPOS	10/08/96	11/08/96	NM	1	1	01/95	128,88
034158/96-01	01	NIGELA MARIA REBEIROS CORREIA DIAS	GAR	GAR	BRASILIA	26/08/96	30/08/96	CDA	4	1	01/95	760,08
034159/96-66	01	NANCY GONDIM PEDROZO	GAR	GAR	BRASILIA	26/08/96	30/08/96	NS	4	1	01/95	642,50
034170/96-07	01	SONIA APARECIDA MELLO	PROPLAN	NDC	NITEROI	13/08/96	14/08/96	NS	1	1	01/95	154,62
034171/96-61	01	ELIAME TERESA DE SALLES	PROPLAN	NDC	NITEROI	13/08/96	14/08/96	NS	1	1	01/95	154,62
034172/96-24	01	CLAUDIO DE SOUZA MACIEL	PROPLAN	DSG	CAMPOS	10/08/96	10/08/96	NM	0	1	01/95	42,96
034173/96-27	01	CLAUDIO DE SOUZA MACIEL	PROPLAN	DSG	CAMPOS	08/08/96	08/08/96	NM	0	1	01/95	42,96
034174/96-50	01	CLAUDIO DE SOUZA MACIEL	PROPLAN	DSG	CAMPOS	03/08/96	04/08/96	NM	1	1	01/95	128,88
034212/96-42	01	LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI	PROPLAN	DSG	BRASILIA	14/08/96	16/08/96	NS	2	1	01/95	331,38
034213/96-78	01	MARTA RITA DE JESUS CAMPOS RIVERO	PROPLAN	DSG	BRASILIA	14/08/96	15/08/96	NM	1	1	01/95	218,22
060370/96-12	01	JORGE LUIZ DA SILVA	PROPLAN	PREFE	CAMPOS	26/07/96	26/07/96	NA	0	1	01/95	42,96
											TOTAL:	4.850,19
											GERAL:	4.850,19

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ

Chefe da PROPLAN - PLA

LARE = DOC ILEGIVEL

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEG Nº 19 , de 07 de agosto de 1996.

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor WALDIR SÉRGIO MIRALHA MONTEIRO COELHO, Assistente em Administração, matrícula UFF nº 08386-6, no Instituto de Química.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Diretor do Centro de Estudos Gerais



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM Nº03/96 , de 06 de agosto de 1996.

Ementa: Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O Chefe do Departamento de Geometria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

2918-9 1. Designar Comissão, constituída pelos Professores CELSO JOSÉ DA COSTA e PAULO ROBERTO RODRIGUES, sob a presidência do primeiro, para Avaliação do Estágio Probatório do docente NATHAN MOREIRA DOS SANTOS, matrícula UFF nº 04559-8.

4559-8 2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GERALDO T. ARNAUT
Chefe do G.G.M.



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM Nº04/96 , de 06 de agosto de 1996.

Ementa: Designa Comissão de Ensino e Extensão.

O Chefe do Departamento de Geometria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar Comissão de Ensino e Extensão, constituída pelos Professores ANA MARIA MARTENSEN ROLAND KALEFF, KARLA GUEDES CARNEIRO DA SILVA e JOSÉ ROOSEVELT DIAS.

12330-1/12819-3 2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação. 6227-1

ROBERTO GERALDO T. ARNAUT
Chefe do G.G.M.



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM Nº05/96 , de 06 de agosto de 1996.

Ementa: Designa Comissão de Pesquisa.

O Chefe do Departamento de Geometria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar Comissão de Pesquisa, constituída pelos Professores LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO, PAULO ROBERTO RODRIGUES e KÁTIA ROSENVALD FRENSEL. 1100-5
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação. 1189-1

ROBERTO GERALDO T. ARNAUT
Chefe do G.G.M.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE Nº26/96 , de 07 de agosto de 1996.

Ementa: Constitui Comissão para agilizar processo de Avaliação Funcional de Professor.

O Chefe do SSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: 1491-2, 1182-6, 534-4

1. Constituir Comissão formada pelos Professores MARÍLIA BEATRIZ AZEVEDO CRUZ, UBIRATAN ROCHA e ARLETTE MEDEIROS GASPARELLO, para sob a presidência da primeira agilizarem o processo de Avaliação Funcional do Professor NICHOLAS DAVIS.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARLETTE MEDEIROS GASPARELLO
Chefe do SSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CCM Nº24/96 , de 09 de agosto de 1996.

Ementa: Aplica Advertência.

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Considerando o Processo n 23069. 032067/95-77; considerando o Art. 130 do RJU, que faculta a aplicação de Advertência a servidores sem punições anteriores e considerando o passado funcional correto do Professor 5446-5 ORIANE ALMEIDA SANTANA LIMA, aplicar-lhe Advertência.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Diretor do Centro de Ciências Médicas

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO Nº06/96 , de 16 de julho de 1996.

Ementa: Designação de Comissão para justificar o posicionamento do Departamento com relação a Criação de um novo Curso de Medicina Veterinária.

O Chefe do Departamento de Zootecnia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

666C-9 1648-1 11954-7/11735-3
1. Designar os Professores **MARIÁ LÚCIA RIBEIRO MONTEIRO**, **RAUL RIBEIRO DE CARVALHO** e **MARIA HELENA GASPAR** que, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão para justificar o porque do Departamento não vê como viável a Criação de um novo Curso de Medicina Veterinária, no Convênio a ser estabelecido entre a UFF / Prefeitura Municipal de Miracema - RJ.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PRIETO DOURADO
Chefe do MZO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO Nº07/96 , de 07 de agosto de 1996.

Ementa: Designação de Comissão para avaliar critérios para solicitação de Monitor.

O Chefe do Departamento de Zootecnia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

7349-2 7353-1 6535-6
1. Designar os Professores **MARIA LUÍZA DELAVECHIA**, **JOSÉ MÁRIO FRANQUEIRA DA SILVA** e **ADEMIR FACCINI** que, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão para avaliarem os critérios para solicitação de vagas de Monitoria junto as Disciplinas do Departamento.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PRIETO DOURADO
Chefe do MZO

CMV, 08/08/96

Ao CCM para providências.

LUIZ A. T. VIEIRA
Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Diretor do Centro de Ciências Médicas

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO Nº08/96 , de 07 de agosto de 1996.

Ementa: Designação de Comissão para apresentar contribuição para Estágio não Curricular no CCM.

O Chefe do Departamento de Zootecnia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

6650-6, 7774-6, 1645-1

1. Designar os Professores MARIA HELENA GASPAR, IGNEZ BITTENCOURT DE ARAÚJO e MARIA LÚCIA RIBEIRO MONTEIRO que, sob a presidência do primeiro constituirão Comissão para estudar a proposta da Regulamentação das Atividades de Estágios não Curricular no Centro de Ciências Médicas encaminhado ao Departamento através do Memo n 10/96 de 30 de julho de 1996 e apresentar contribuições.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PRIETO DOURADO
Chefe do MZO

CMV, 08/08/96

Ao CCM para providências.

LUIZ A. T. VIEIRA
Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Diretor do Centro de Ciências Médicas



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG Nº04/96 , de 30 de julho de 1996.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Fazer cessar, à pedido, os efeitos da DTS nº01, de 09 de março de 1994.

2. Designar a Professora ⁷²⁴⁵⁻¹¹⁰ÁUREA PERES NOVAES DE SÁ, Coordenadora da Disciplina de Anestesiologia, em Substituição ao Professor ^{Lo 5}ZACHARIAS BORGES CHEIBUB.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO
Chefe do MCG

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Diretor do Centro de Ciências Médicas



A N E X O 1

EDITAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS / FACULDADE DE MEDICINA

**EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES
E SUB-COORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO-
SENSU" DA ÁREA MÉDICA.**

Os seguintes Cursos de Pós-Graduação "Stricto-sensu" da Medicina farão a consulta:

- PNEUMOLOGIA (Coordenador e Sub-Coordenador)
- NEUROLOGIA (Coordenador e Sub-Coordenador)
- DERMATOLOGIA (Coordenador e Sub-Coordenador)
- DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS (Coordenador e Sub-Coordenador)
- CARDIOLOGIA (Sub-Coordenador)

DA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição será realizada por chapas compostas de um candidato a Coordenador e outro a Sub-Coordenador (exceto na Cardiologia, em que se votará apenas para Sub-Coordenador), no período de 22 a 26/7/96, de 09 às 16 horas, na Secretaria da Faculdade de Medicina.

2. São considerados elegíveis, pela resolução nº 17/94 - CUV, os professores pertencentes a carreira do Magistério Superior desta Universidade, credenciados no respectivo Curso de Pós-Graduação e que atendam às seguintes exigências:

- I. Sejam membros do Colegiado do Curso;
- II. Sejam Doutores e/ou Livres docentes (estes, de acordo com a legislação Federal vigente);
- III. Apresentem carta-compromisso, caso estejam em regime de vinte horas, de alterar seu regime de trabalho para dedicação exclusiva, se eleito.

Parágrafo único - Excepcionalmente não atendidas as condições do item II, o Professor portador do Título de Mestre, poderá ser elegível.



A N E X O II

EDITAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS / FACULDADE DE MEDICINA
(continuação...)

3. São considerados inelegíveis os professores em estágios probatórios, os professores visitantes, os professores aposentados, os professores associados, os professores que se encontram à disposição e o Coordenador no exercício do mandato, para o período subsequente.

DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA:

4. Participarão da Consulta os Docentes de cada Curso, os alunos matriculados e os funcionários.

5. O voto será universal.

6. O voto será secreto.

7. Será afixada na Secretaria da Faculdade de Medicina a listagem dos participantes da Consulta.

DA CONSULTA:

8. A votação será feita em uma única urna para cada curso e para todos os cursos a votação será realizada na Secretaria da Faculdade de Medicina com uma Comissão Eleitoral designada pela Direção da Faculdade de Medicina, segundo a resolução 17/94 do CUV. A votação ocorrerá nos dias 13 e 14/08/96 das 09 às 16 horas.

9. No final do expediente dos dias 13 e 14 de agosto de 1996 as urnas serão lacradas e recolhidas na Faculdade de Medicina.

10. No dia seguinte serão abertas com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11. Logo após o término da eleição do segundo dia, será feita a contagem dos votos em cada urna e divulgação dos resultados.

12. Em caso de empate será feita nova Consulta no prazo máximo de três dias úteis.

13. Após apurar os resultados será lavrada uma ata pela Comissão Eleitoral e enviada a PROPP.



A N E X O III

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996.

EMENTA : Estabelece procedimentos quanto à elaboração de Currículos Plenos de novos cursos de graduação, de novas habilitações e à mudanças de Currículos Plenos já existentes, nesta Universidade.

A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 29 da Resolução nº 211/95, do Conselho de Ensino e Pesquisa, quanto à normatização dos procedimentos referentes à elaboração de Currículos Plenos de novos cursos de graduação e à mudança de Currículo Pleno de curso de graduação já existente nesta instituição, incluindo a criação de novas habilitações,

RESOLVE :

ART. 1º - A proposta de Currículo Pleno de novo curso de graduação será de competência de membros do corpo docente desta Universidade.

§ 1º - A proposta de Currículo Pleno de novo curso de graduação deverá obedecer ao prescrito nesta Instrução Normativa, e ainda, às determinações de Currículo Mínimo expressas pelo órgão competente da administração federal.

§ 2º - Entende-se por Currículo Mínimo a listagem de matérias fixadas pelo órgão competente da administração federal, para determinar o conjunto de conhecimentos essenciais à estruturação de um curso de graduação.

§ 3º - Entende-se por Currículo Pleno o conjunto de matérias e disciplinas que atendam ao exigido pelo Currículo Mínimo determinado para o curso, acrescido, a critério do proponente, de outras matérias, disciplinas e atividades que lhe sejam complementares, dando sentido à formação acadêmica e profissional que se pretende.

§ 4º - O desdobramento em disciplinas das matérias previstas no Currículo mínimo é de inteira escolha do proponente

§ 5º - A não existência de Currículo Mínimo fixado pelo órgão competente da Administração Federal não impede a criação de curso de graduação nem a consequente proposta de Currículo Pleno para este curso a ser criado.

§ 6º - No caso de não haver determinação de Currículo Mínimo, o proponente deverá encaminhar a sua proposta com a denominação das matérias e disciplinas o mais semelhante possível à matérias e disciplinas já existentes em outros cursos congêneres, para efeito de análise técnica.

§ 7º - A proposta de um Currículo Pleno de novo curso de graduação nesta Universidade deverá ser submetida ao Conselho do Centro Universitário ao qual o curso se vincula, e uma vez aprovada, encaminhada à PROAC / CAEG para análise técnica.

§ 8º - Com base na análise técnica da proposta, a PROAC elaborará um anteprojeto de Resolução de Currículo Pleno, o qual constará de 02 (duas) partes, descritas a seguir :

a) **PARTE I** - Relação das matérias e seus desdobramentos em disciplinas, carga horária total e número total de créditos a serem cumpridos, duração do currículo por período letivo, vigência, podendo também constar particularidades do curso.

b) **PARTE II** - Relação das disciplinas optativas oferecidas para o curso.

§ 9º - O anteprojeto de Resolução de Currículo Pleno será encaminhado pela PROAC para apreciação final do Conselho de Ensino e Pesquisa.

ART. 2º - Uma vez aprovada a proposta pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, o Currículo Pleno entrará em vigor somente a partir do semestre letivo seguinte ao de sua aprovação.

ART. 3º - O Currículo Pleno de um curso de graduação somente poderá sofrer mudanças após decorridos 04 (quatro) anos de sua vigência ou, a qualquer momento, para atender determinações de legislação superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por não serem consideradas como mudança curricular, poderão ocorrer inclusões e/ou exclusões no elenco de disciplinas optativas, uma vez decorrido 01 (um) ano do início da vigência do Currículo Pleno de curso de graduação, procedimento este que, posteriormente, será permitido somente uma vez por ano, obedecida a data prevista no Calendário Administrativo de Atividades Acadêmicas.



ANEXO IV

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96. de 31 de julho de 1996.(continuação...)

ART. 4º - A proposta de mudança de Currículo Pleno de um curso de graduação é de competência exclusiva do respectivo Colegiado de Curso, devendo obedecer às disposições do Currículo Mínimo prevista para o seu curso e à desta instrução.

§ 1º - Entende-se por mudança curricular o processo que visa à modificação substancial da estrutura curricular vigente, em decorrência da constatação da defasagem ou inadequação da estrutura atual, consideradas as exigências da realidade, ou, ainda, de novas determinações de legislação superior referentes ao Currículo Mínimo que, por consequência, originem um novo Currículo Pleno.

§ 2º - Não constitui mudança curricular alterações de pré e co-requisitos e de periodização, e serão permitidas somente uma única vez a cada ano, obedecida a data prevista no Calendário Administrativo de Atividades Acadêmicas.

§ 3º - O elenco de disciplinas optativas de um curso de graduação será uma parte constituinte da Resolução do seu Currículo Pleno (PARTE II), correspondente àquelas relacionadas no formulário 09, mencionado no artigo 7º desta instrução, podendo ser alterada consoante o Parágrafo Único do artigo 3º, supra.

§ 4º - As alterações na PARTE II da Resolução do Currículo Pleno de um curso de graduação deverão ser encaminhadas pelas Coordenações de Curso, em formulário próprio, à CAEG / PROAC, que providenciará a substituição da mesma parte na resolução específica e a enviará ao Conselho de Ensino e Pesquisa para apreciação.

ART. 5º - A proposta de mudança de um Currículo Pleno, após aprovada pelo Colegiado do Curso e pelo Conselho do Centro Universitário respectivos, será encaminhada à PROAC / CAEG para análise técnica, sendo posteriormente enviada ao Conselho de Ensino e Pesquisa para apreciação.

ART. 6º - A proposta de Currículo Pleno de novo curso de graduação, de habilitação ou de mudança de um Currículo Pleno deverá ser elaborada com base em formulários específicos, fornecidos pela PROAC / CAEG, constituindo processo protocolizado pelo respectivo Centro Universitário.

§ 1º - No caso de proposta de Currículo Pleno de novo curso de graduação ou de habilitação, os proponentes deverão preencher os formulários, excetuado o de nº 14, o qual deverá ser preenchido pelo(s) Departamento(s) de Ensino aos quais se vinculam as disciplinas propostas.

§ 2º - No caso de mudança de um Currículo Pleno, caberá à Coordenação do Curso o preenchimento dos formulários, excetuado o nº 14, o qual deverá ser preenchido pelo(s) Departamento(s) de Ensino aos quais se vinculam as disciplinas propostas.

§ 3º - Se, durante a implantação de um novo Currículo Pleno, for detectada a necessidade de novas equivalências, o formulário nº 12 deverá ser refeito pela Coordenação do Curso e enviado à CAEG / PROAC para a atualização no NPD/ SIAD.

ART. 7º - Os formulários referidos anteriormente são parte desta Instrução Normativa e serão denominados por numeração seqüencial, abrangendo respectivamente os seguintes pontos :

- Formulário 01 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES : aborda toda e qualquer consideração relevante para a apresentação da proposta curricular, incluindo-se, pelo menos, informações sobre o(s) turno(s) de funcionamento do curso, especificações de suas características, condições (físicas, materiais e de recursos humanos) necessárias à implantação do novo currículo e o relato das condições existentes e eventuais necessidades futuras.

- Formulário 02 - JUSTIFICATIVA DO CURRÍCULO PROPOSTO : deve conter a base das determinações do Conselho Nacional de Educação, ou órgão equivalente, em diretrizes especiais da Universidade Federal Fluminense e, se for o caso, em resultados de avaliação da eficiência do currículo vigente, no desempenho de egressos do curso, bem como em outros dados relativos à área específica.

- Formulário 03 - PERFIL DO PROFISSIONAL : refere-se ao perfil do profissional que se pretende formar, com base na definição da profissão e atribuições inerentes ao exercício profissional, além de outros itens a critério do proponente.

- Formulário 04 - OBJETIVOS DO CURRÍCULO PROPOSTO : deve indicar os objetivos do currículo, fundamentado no perfil do profissional que se pretende formar.

- Formulário 05 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO PROPOSTAS PARA A FORMAÇÃO BÁSICA : quadro de matérias indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

- Formulário 06 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO PROPOSTAS PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL : quadro de matérias indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

- Formulário 07 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMPLEMENTARES PARA A FORMAÇÃO BÁSICA : quadro de matérias e disciplinas listadas pelo proponente ou Colegiado de Curso para a formação básica e/ou indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

- Formulário 08 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMPLEMENTARES PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL : quadro de matérias e disciplinas listadas pelo proponente ou Colegiado de Curso para a formação profissional e/ou indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

- Formulário 09 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OPTATIVAS : quadro de matérias e disciplinas listadas pelo proponente ou Colegiado de Curso que visem a ampliação da formação profissional do aluno.

A N E X O V

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996.(continuação...)

- Formulário 10 - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS PELOS PERÍODOS LETIVOS : quadro da seqüência aconselhada de distribuição das disciplinas por períodos letivos, ocupando tempo correspondente ao estabelecido para a duração do curso por legislação superior.

- Formulário 11 - QUADRO GERAL DA CARGA HORÁRIA E CRÉDITOS DOS GRUPOS DE MATÉRIAS E DISCIPLINAS : quadro discriminando a carga horária e créditos de cada grupo correspondente aos formulários 05, 06, 07, 08 e 09, com suas totalizações.

- Formulário 12 - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA : onde é determinada a equivalência entre as disciplinas do currículo vigente e as do currículo proposto (formulário somente utilizado quando de mudança curricular).

- Formulário 13 - ADAPTAÇÃO CURRICULAR : estabelece a sistemática para a adaptação curricular do aluno abrangido pelo currículo proposto (formulário somente utilizado quando de mudança curricular).

- Formulário 14 - REGISTRO INDIVIDUAL DE DISCIPLINA : onde se apresentam os objetivos e a ementa de uma disciplina do currículo, já existente ou a ser criada, registrando a ciência e/ou a aquiescência do Departamento de Ensino a que ela está vinculada, bem como, se for o caso, a solicitação de ativação ou desativação, carga horária (teórica, prática e de estágio supervisionado), créditos, pré e co-requisitos.

- Formulário 15 - ESTÁGIO CURRICULAR E/OU TRABALHO SUPERVISIONADO : onde são explicitados o significado e as condições do funcionamento destas atividades acadêmicas.

- Formulário 16 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO : onde é detalhado o plano de acompanhamento e avaliação do currículo proposto.

- Formulário 17 - FLUXOGRAMA : quadro geral da distribuição das disciplinas do currículo, dispostas nos períodos sucessivos e registrados os pré e co-requisitos de cada uma delas.

ART. 8º - O Currículo Pleno será constituído por matérias e disciplinas obrigatórias, as quais abrangerão um mínimo de 70% (setenta por cento) do número total de créditos previstos para o curso, garantido um mínimo de 08 (oito) créditos de disciplinas optativas.

ART. 9º - Exceto por força de legislação superior, a determinação do cumprimento de créditos de disciplinas eletivas para integralização do Currículo Pleno não é obrigatória, porém, quando nele incluída, será obrigatoriamente considerada para a integralização curricular.

ART. 10º - A carga horária proposta para os estágios curriculares ou trabalhos supervisionados exigidos para a formação profissional, deverá ser, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total fixada para o curso, salvo se houver legislação superior específica.

ART. 11 - Quando houver mudança curricular, será promovida pela Coordenação do Curso a adaptação curricular dos alunos já matriculados.

§ 1º - A implantação de novo currículo deverá ser feita de modo a não acarretar descontinuidade ou prejuízo à formação profissional dos alunos que faziam o curso no regime do currículo anterior.

§ 2º - Os alunos que já cumpriram 60 % (sessenta por cento) dos créditos previstos para a integralização curricular do curso poderão optar pela manutenção de sua vinculação ao currículo anterior, exceto aqueles que se encontram em situação de Trancamento ou obtiveram Recondução de Matrícula.

ART. 12 - Uma vez aprovada a mudança curricular de um Currículo Pleno, o currículo anterior não poderá mais sofrer qualquer tipo de mudança ou alteração.

ART. 13 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições internas anteriores em contrário.

SÔNIA REGINA DE CARVALHO CAMILHER
Coordenadora/CAEG

PROAC, 31 de julho de 1996.

1. De acordo.
2. Divulgue-se

MARIA HELENA DA SILVA PAES FARIA
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos



ANEXO VI

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996.(continuação...)

UFF UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CURSO _____
PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	TITULAÇÃO _____
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO _____
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 01 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	

UFF UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CURSO _____
PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	TITULAÇÃO _____
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO _____
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 02 - JUSTIFICATIVA	

UFF UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CURSO _____
PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	TITULAÇÃO _____
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO _____
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 03 - PERFIL DO PROFISSIONAL	

UFF UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CURSO _____
PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	TITULAÇÃO _____
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO _____
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 04 - OBJETIVOS	



ANEXO VII

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996. (continuação...)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE			CURSO _____				
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS			TITULAÇÃO _____				
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO			HABILITAÇÃO _____				
CURRÍCULO PLENO							
FORMULÁRIO Nº 05 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATORIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO							
MATÉRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA	DISCIPLINAS DESTACADAS	CODIGO	CARGA HORÁRIA		Nº DE CREDITOS	PRE-REQUISITOS (CODIGOS)	CO-REQUISITOS (CODIGOS)
			CHS	CHT			
SUB - TOTAL							

LARE = DOC ILEGÍVEL



ANEXO VIII

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996. (continuação...)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO		CURSO _____					
		TITULAÇÃO _____					
		HABILITAÇÃO _____					
CURRÍCULO PLENO							
FORMULÁRIO Nº 06 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATORIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO							
MATERIAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	DISCIPLINAS DESDOBRADAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA		Nº DE CREDITOS	PRE-REQUISITOS (CÓDIGOS)	CO-REQUISITOS (CÓDIGOS)
			CHS	CHT			
SUB - TOTAL							

LARE = DOC ILEGIVEL



A N E X O I X

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996. (continuação...)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO					CURSO _____ TITULAÇÃO _____ HABILITAÇÃO _____		
CURRÍCULO PLENO							
FORMULAÇÃO Nº 07 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATORIAS COMPLEMENTARES							
MATÉRIAS DE FORMAÇÃO BÁSICA	DISCIPLINAS DESDORADAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA		Nº DE CREDITOS	PRÉ-REQUISITOS (CÓDIGOS)	CÓ-REQUISITOS (CÓDIGOS)
			CHS	CHT			
		SUB - TOTAL					

LARE = DOC ILEGÍVEL

ANEXO X
Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996 (continuação...)

UNIFLUM UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO					CURSO _____ TITULAÇÃO _____ HABILITAÇÃO _____		
CURRÍCULO PLENO							
FORMULÁRIO Nº 08 - MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATORIAS COMPLEMENTARES							
MATÉRIAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	DISCIPLINAS DESDOBRADAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA		Nº DE CREDITOS	PRÉ-REQUISITOS (CÓDIGOS)	CÓ-REQUISITOS (CÓDIGOS)
			CHS	CHT			
Empty table body							
SUE - TOTAL							

LARE = DOC ILEGÍVEL



ANEXO XI
 Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996 (continuação...)

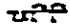
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE					CURSO _____		
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS					TITULAÇÃO _____		
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO					HABILITAÇÃO _____		
CURRÍCULO PLENO							
FORMULÁRIO Nº 09 - MATERIAS E DISCIPLINAS OPTATIVAS							
MATERIAS	DISCIPLINAS DESENERADAS	CODIGO	CARGA HORARIA		Nº DE CREDITOS	PRE-REQUISITOS (CODIGOS)	CO-REQUISITOS (CODIGOS)
			CHS	CHT			
SUB-TOTAL							

LARE = DOC ILEGÍVEL

ANEXO XII

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996. (continuação...)

 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROAC COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO			CURSO _____							
			TITULAÇÃO _____							
			HABILITAÇÃO _____							
CURRÍCULO PLENO										
FORMULÁRIO Nº 10 - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS PELOS PERÍODOS LETIVOS (SEQUÊNCIA ACONSELHADA)										
PERÍODO	Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS DESDOBRADAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA				CRÉDITOS	PRE-REQUISITOS (CÓDIGOS)	CO-REQUISITOS (CÓDIGOS)
				CMS		CMT				
				TE	P	EST.	TOTAL			
		S O M A								
		S O M A								

LARE = DOC ILEGÍVEL

ANEXO XIV

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996. (continuação...)

U.F.F. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO		CURSO _____ TITULAÇÃO _____ HABILITAÇÃO _____							
CURRÍCULO PLENO									
FORMULÁRIO Nº 11 - QUADRO GERAL DA CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS.									
DISTRIBUIÇÃO CURRICULAR	CARGA HORÁRIA								TOTAL DE CRÉDITOS
	SEMANAL				TOTAL				
	TE	PR	EST	TOTAL	TE	PR	EST	TOTAL	
1. OBRIGATORIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO									
1.1 SEM CICLO									
1.2 FORMAÇÃO BÁSICA									
1.3 FORMAÇÃO PROFISSIONAL									
SUB - TOTAL									
2. OBRIGATORIAS COMPLEMENTARES									
2.1 SEM CICLO									
2.2 FORMAÇÃO BÁSICA									
2.3 FORMAÇÃO PROFISSIONAL									
SUB - TOTAL									
3. OPTATIVAS									
4. ELETIVAS									
SUB - TOTAL									
TOTAL GERAL									

LARE = DOC ILEGÍVEL

ANEXO XV
Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996. (continuação...)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE				CURSO _____			
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS				TITULAÇÃO _____			
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO				HABILITAÇÃO _____			
CURRÍCULO PLENO							
FORMULÁRIO Nº 12 - EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS							
DISCIPLINAS DO CURRÍCULO VIGENTE				DISCIPLINAS DO CURRÍCULO PROPOSTO			
PERÍODO	CODIGO	NOME DA DISCIPLINA	CREDITOS	PERÍODO	CODIGO	NOME DA DISCIPLINA	CREDITOS

LARE = DOC ILEGÍVEL



ANEXO XVI

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996. (continuação...)

UNIFLUM UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO		CURSO _____		
		TITULAÇÃO _____		
		HABILITAÇÃO _____		
CURRÍCULO PLENO				
FORMULÁRIO Nº 17 - FLUXOGRAMA PROPOSTO				
INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	FORMAÇÃO BÁSICA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	OPTATIVAS	ELETTIVAS
CARGA HORÁRIA	_____	_____	_____	_____
CREDITOS				TOTAL

LARE = DOC ILEGIVEL



A N E X O XVII

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996.(continuação...)

UFF UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CURSO
PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	TITULAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO AO EMBHO DE GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 13 - SISTEMÁTICA PARA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO ALUNADO	

ANEXO XVIII

Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996.(continuação...)

UFF UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CURSO _____
PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS	TITULAÇÃO _____
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	HABILITAÇÃO _____
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 14 - MATÉRIA - DISCIPLINA (OBJETIVO E EMENTA)	

CÓDIGO	NOME DA MATÉRIA	CRIAR: SIM () NÃO ()

DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO:		
CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CRIAR: SIM () NÃO ()
CARGA HORÁRIA (T) _____ (P) _____ (E) _____ = _____ (H)	CRÉDITOS _____	
ALTERAÇÃO DA DISCIPLINA: NOME () CR () CH () NÃO HOUVE ()		
DISCIPLINA: OBRIGATORIA () OPTATIVA () ELEITIVA ()		
OBJETIVO DA DISCIPLINA:		

DESCRIÇÃO DA EMENTA:		
ALTERAÇÃO DA EMENTA: CONTEÚDO () REDAÇÃO () NÃO HOUVE ()		

ESTA DISCIPLINA É OFERECIDA PARA O (S) SEQUENTE(S) CURSO(S)

COORDENADOR

CHEFE DE DEPTO

DATA ____ / ____ / ____

DATA ____ / ____ / ____

A N E X O X I X
 Instrução Normativa PROAC/CAEG Nº 04/96, de 31 de julho de 1996.(continuação...)

UFPA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	CURSO _____
	TITULAÇÃO _____
	HABILITAÇÃO _____
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 15 - EXPLICITAÇÃO DO SIGNIFICADO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR E / OU TRABALHO SUPERVISIONADO	

UFPA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROAC PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	CURSO _____
	TITULAÇÃO _____
	HABILITAÇÃO _____
CURRÍCULO PLENO	
FORMULÁRIO Nº 16 - PLANO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	

